

Lei N° 6 =

Dispõe sobre o quadro do pessoal da Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais,

Decreta:-

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria da Câmara Municipal, o seguinte quadro de funcionários:

- 1º- Diretor da Secretaria, com os vencimentos anuais de 18.000,00
- 2º- Oficial administrativo, com vencimentos anuais de 12.000,00

Art. 2º - Diretor da Secretaria é uma função gratificada e poderá ser exercida por um funcionário da Prefeitura e o cargo de Oficial Administrativo é isolado e de provimento efetivo.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mais da verba 10/8.000,00. b) Gratificação a um Escriturário e a suplementar, na oportunidade, referida dotação, quando necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se o Cumpra-se.

Data das Sessões da Câmara, em 18 de março de 1852.

José Pinheiro Viana
Tomé Tavares Ribeiro